



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES – CADASTRO DE RESERVA PARA AS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE IBITIRAMA/ES Nº 005/2018

Edital nº 005/2018 – Abertura

A Prefeitura Municipal de Ibitirama-ES e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fundamento no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, na forma prevista no artigo 34, Parágrafo único da Lei Municipal nº 264 de 31/12/1997, combinados com o artigo 29 e seus incisos da Lei Municipal nº 172 de 14/10/1993 e Lei Municipal nº. 861 de 11/04/14 torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, destinado a compor **CADASTRO DE RESERVA** de pessoal do Magistério **HABILITADO e NÃO HABILITADO** para atuação de professores na educação básica: nos níveis de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Pedagogo no ano letivo de 2019, para substituir servidores: afastamento de titular para exercer função ou cargo de confiança; licença por período superior a 30 (trinta) dias; afastamento para frequentar cursos previstos na alínea f, inciso VI do art. 47 da Lei Municipal 172/93; afastamento com ou sem ônus para órgãos da administração federal, estadual ou municipal até o limite previsto em lei; afastamento para mandato eletivo, ou em órgão de classe de sindicato; vacância por aposentadoria, demissão, exoneração ou falecimento até o preenchimento do cargo por profissional efetivo; mudanças de localização cujo cargo não tenha sido preenchido; vacância por transposição quando acarretar prejuízo para as atividades docentes e vagas não preenchidas por concurso, o qual se regerá pelas instruções e normas deste Edital e demais normas atinentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O Processo de Seleção dos candidatos é para a contratação, em regime de Designação Temporária, para atender as necessidades de excepcional interesse público da Rede Pública Municipal de Ensino e será realizado por cargo/área/disciplina de atuação.

1.2 Compreendem-se como Processo de Seleção: a inscrição, classificação, chamada e contratação de Professores nos termos deste Edital.

1.3 É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e a aceitação das instruções e normas contidas neste Edital.

1.4 Caberá à Comissão do Processo Seletivo Simplificado para a Contratação Temporária de Professores (Portaria nº 038/2018), a coordenação do Processo de Seleção de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital até a etapa do resultado final da classificação dos candidatos, bem como a solução dos casos omissos.

1.5 Os profissionais que vierem a ser contratados por meio deste Edital poderão atuar em escolas da Rede Pública Municipal de Ensino ou em outros locais para os quais forem designados, de acordo com as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ibitirama -ES.

2. CARGOS E FUNÇÕES

2.1 Os cargos/área de atuação, pré-requisitos e atribuições, objetos deste Processo Seletivo, estão descritos no Anexo I (Habilitados), e Anexo II (Não Habilitados), deste Edital.

2.2 As áreas de atuação que o candidato em designação temporária poderá atuar de acordo com a classificação e escolhas são:

CARGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	MODALIDADE/DISCIPLINA	VAGAS
MaPA	Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais	Núcleo Comum	Cadastro de reserva
MaPB	Anos Finais do Ensino Fundamental	Língua Portuguesa	
		Matemática	
		Ciências	
		História	
		Geografia	
		Inglês	
		Ensino Religioso	
		Arte	
MaPP	Educação Infantil e Ensino Fundamental	Educação Física	
		Núcleo Comum	

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição para o Processo Seletivo de Contratação Temporária de Professor a que se refere o presente Edital, será realizada on-line no site da Emerick Rocha Consultoria, www.consultoriaer.com.br, **no período de 01 a 06 de dezembro de 2018**, conforme cronograma – anexo V e no ato da inscrição para o deverá informar todos os dados constantes na ficha de inscrição **on line**.

3.1.1 O candidato poderá realizar até 02 (duas) inscrições. Para tanto, deverá preencher fichas diferentes, informando em cada uma, todos os documentos necessários para o cargo/área de atuação/modalidade/disciplinas.

3.1.2 As informações prestadas na Ficha/Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos. Não serão aceitas as inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.1.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não se poderá alegar desconhecimento.

3.1.4 São requisitos para a inscrição como candidato do presente PSS:

I- Ser brasileiro nato ou naturalizado na forma da lei;

II - ter, na data da convocação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

III - no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;



IV - ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

V - possuir a escolaridade e pré-requisitos exigidos pelo cargo, conforme descrito no Anexo I, para candidatos Habilitados, e no Anexo II, para candidatos Não Habilitados – Título Precário, deste Edital;

VI - não se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10º do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98.

VII - não ter contratos rescindidos através de processos administrativos no ano de 2017 e 2018.

VIII – enquadrar comprovadamente à previsão do Decreto Federal 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, no caso de pessoas com deficiência.

3.3 DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

3.3.1 No ato da chamada os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos originais e cópias simples e legíveis para serem autenticados pela Comissão deste Processo Seletivo Simplificado:

I - Carteira de identidade;

II - CPF do candidato e dos filhos;

III - Carteira de trabalho (página da foto e verso);

IV - Pis/Pasep (Se não possuir preencher o anexo VIII)

V - Título de Eleitor,

VI - Certidão de Casamento ou Nascimento;

VII- Comprovante de Residência;

VIII - Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;

IX - Cartão de vacina dos filhos (página espelho e página de vacinação);

X - Certificado de Alistamento Militar ou Dispensa (para o sexo masculino);

XI - Comprovante de registro no CREF, no caso de candidatos para educação física;

XII - Comprovante de regularização atualizado da anuidade com o respectivo órgão de classe; no caso de candidatos para educação física;

XIII - Atestado de Antecedentes (expedido pelo Departamento de Identificação site: www.sesp.es.gov.br) – original;

XIV- Certidão de Quitação com as Obrigações Eleitorais (Original) disponível no site: www.tse.gov.br;

XV– Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 70 anos completos;

XVI – Ficha gerada pelo sistema de inscrição.

XVII – Xerox do cartão (BANESTES) com número da Conta Bancária (**não obrigatório**);

XVIII - Comprovante dos pré-requisitos para o cargo pleiteado (Anexo I para Habilitados e Anexo II para Não Habilitados). A documentação de escolaridade apresentada para o cargo pleiteado poderá ser autenticada em cartório ou em cópia simples a ser autenticado pela comissão Processo Seletivo Simplificado, exceto as certidões e declarações, que só serão aceitas na versão original ou autenticadas em cartório;



XIX – Laudo Médico para o candidato que se declarar com deficiência, comprovando a compatibilidade da deficiência com o cargo pleiteado;

XX - Extrato previdenciário;

XXI - A não comprovação dos requisitos exigidos para o cargo pretendido resultará na DESCLASSIFICAÇÃO do candidato deste Processo Seletivo Simplificado.

XXII – Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, à época da contratação;

3.3.2 - No ato do contrato os candidatos deverão apresentar:

I- Declaração de bens;

II – Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), emitido EXCLUSIVAMENTE por médico do trabalho;

III - Apresentar Declaração assinada de que não possui dois empregos públicos, salvo os permitidos pela Constituição Federal (Declaração em anexo VII).

SÓ PODERÁ SER CONTRATO O PROFISSIONAL QUE ESTIVER COM A DOCUMENTAÇÃO REGULAR PERANTE OS ÓRGÃOS FEDERAIS

3.3.3 Os Programas Especiais de Formação Pedagógica somente serão aceitos se apresentados juntamente com DIPLOMA ou HISTÓRICO ESCOLAR do curso superior, contendo obrigatoriamente data de colação de grau e reconhecimento do curso no MEC.

3.4 OUTROS DOCUMENTOS

3.4.1 Os documentos necessários para classificação do candidato, conforme Anexo III para candidatos Habilitados e Anexo IV para candidatos Não Habilitados.

I - comprovante do nível de escolaridade, cursos e tempo de serviço de acordo com o cargo/função pleiteado, exigido neste Edital;

II - exigir-se-á revalidação do documento pelo órgão competente, em se tratando de Formação Acadêmica e/ou Cursos realizados no exterior, conforme dispõe o art. 48 § 2º e 3º da Lei Federal nº 9.394/96.

3.5 - Só será aceita a inscrição do candidato como HABILITADO, mediante apresentação no ato da chamada, de documentação constando a conclusão do curso, com colação de grau.

3.6 - Nenhum documento entregue no momento da chamada será devolvido ao candidato.

4. DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARAREM COM DEFICIÊNCIA

4.1 Para efeito do que dispõe o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e na Lei nº 7.853/89, e no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº. 5.296, de 02 de dezembro de 2004, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do processo seletivo.

4.2 - O candidato que desejar se inscrever como pessoa com deficiência deverá fazer a opção no momento da inscrição, assinalando o campo específico para esse fim e especificar o tipo de deficiência.

4.3 - Ressalvadas as disposições contidas neste Edital, o candidato que não se declarar com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.



4.4 - O Candidato que se declarar com deficiência deverá apresentar laudo médico, original ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos seis meses, tendo como referência a data da chamada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da CLASSIFICAÇÃO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID-10), bem como a provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal n. 3.298 de 20/12/1999 e suas alterações.

4.5 - O fornecimento do Laudo Médico, bem como os encargos financeiros, será de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.6 - Será eliminado desse Processo Seletivo o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo pleiteado.

5. DA ETAPA E DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

5.1 Este Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Professores será constituído das seguintes etapas para todos os cargos:

I – 1ª Etapa - Inscrição: serão realizadas on-line no site da ER Consultoria (www.consultoriaer.com.br), seguindo as etapas de acordo com o **cronograma do Anexo V**.

II - 2ª Etapa – Chamada e comprovação de títulos: consiste no comparecimento dos candidatos classificados para a apresentação dos documentos comprobatórios declarados nas fichas/formulários de inscrição, compreendendo os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação no cargo/função pleiteado.

6. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

6.1 - Na Avaliação de Títulos serão considerados os itens do Anexo III, para os candidatos Habilitados, e do Anexo IV, para os candidatos Não Habilitados – deste Edital.

6.2 - Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisitos.

6.3 - Critérios para atribuição da pontuação.

I - Formação acadêmica:

a) Cursos de Pós-Graduação *Latu Sensu* (Especialização), *Stricto Sensu* (Mestrado e Doutorado) **SOMENTE PARA CANDIDATOS HABILITADOS**.

b) Os cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* (Especialização), com duração mínima de 360 horas, no certificado ou histórico deverá constar o resultado do TCC (Trabalho de Conclusão de Curso). Considerar-se-á a especialização em educação ou na **própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata** / afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função. Os cursos deverão cumprir as exigências da Lei nº 5.580/98 e do Conselho Nacional de Educação (CNE), de acordo com a resolução que se enquadrar (12/1983; 13/1999; 01/2001; 01/2007; 01/2008; 03/2011; 04/2011; 07/2011 e ou 2/2014).

c) Para os cursos de Mestrado e Doutorado, exigir-se-á o Certificado no qual conste a comprovação da defesa e aprovação da Dissertação/Tese ou certidão de conclusão do curso, na versão original ou cópia autenticada em cartório e cópia do respectivo histórico escolar. Só será considerado o mestrado e doutorado em educação ou na **própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata** / afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.



d) Os cursos de Pós Graduação *Stricto Sensu* (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se aprovados pela CAPES (Coordenação de aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior), e de acordo com o Decreto nº 9.235 de 15 de dezembro de 2017.

e) O candidato, quando ESTUDANTE, deverá apresentar Atestado e/ou Declaração atualizado (a) (2º semestre de 2018) na versão original do curso, identificando o respectivo período em curso, acompanhado do respectivo histórico escolar.

Parágrafo Único – Somente as Faculdades Credenciadas com cursos reconhecidos pelo CNE/MEC estão autorizadas a expedir diplomas do mestrado e ou doutorado com validade nacional. Estão disponibilizados para consultas no sitio www.capes.gov.br plataforma sucupira.capes.br, obedecendo o decreto Nº 9 235, de 15 de dezembro de 2017

II – Cursos

a) 01 Curso/e ou Formação Continuada, na área de Educação, emitidos por órgãos públicos, a partir de 40 (quarenta horas) comprovados por meio de Certificados, em papel timbrado contendo data de conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento, data de expedição do mesmo e relação dos conteúdos programáticos, a partir do ano de 2016.

b) Quando não possuir CERTIFICADO, será necessário a entrega de DECLARAÇÃO de Conclusão do Curso obedecendo aos mesmos critérios relacionados aos certificados;

c) Os certificados excedentes de Graduação e de pós- graduação não serão aceitos como curso avulso.

III – Tempo de serviço

a) Para efeito de classificação de candidatos, na pontuação referente ao tempo de serviço, será considerada a atuação na área da Educação em docência, apoio pedagógico e gestão escolar até o limite de 24 meses para pontuação e total para critério de desempate.

b) Para fins de contagem de tempo de serviço a comprovação de experiência profissional se dará através de:

I – **Órgão público:** Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos Secretaria de Administração, comprovando a atuação na função pleiteada.

II - **Empresa Privada:** Declaração que comprove a experiência específica, devidamente assinada pelo responsável, contendo, obrigatoriamente o CNPJ do empregador, o nome do cargo ocupado pelo candidato e suas atribuições acrescido de cópia da CTPS (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho).

d) É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego ou função, nos três níveis de poder, autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista e empresas públicas e privadas;

6.3 - O resultado da 1ª Classificação, e da Classificação Pós Recurso, serão publicadas no site www.conrultoriaer.com.br , e no site da PMI (www.ibitirama.es.gov.br) e afixado no quadro de aviso da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ibitirama-ES conforme Cronograma constante no Anexo V.

6.4 - A lista dos candidatos classificados obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.



6.5 - O candidato classificado será admitido mediante as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

6.6 - A classificação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado, não assegura o candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado para atender as necessidades de excepcional interesse da Rede Pública Municipal de Ensino, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

6.7 - Em caso de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

- a)** tiver idade superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia das inscrições, em atendimento ao que dispõe o Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03;
- b)** O candidato que obtiver o maior número de pontos no item formação acadêmica;
- c)** maior experiência profissional;
- d)** Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

7. DOS RECURSOS

7.1 - Divulgado o Resultado, o candidato que se sentir prejudicado terá 02 (dois) dias úteis, contado da data da publicação, para o pedido de revisão de contagem de pontos, referente ao seu processo, devidamente fundamentado, conforme cronograma especificado no Anexo V.

7.1.1- Durante o período de recurso, a comissão não aceitará alteração das informações prestadas pelo candidato no requerimento de inscrição.

7.1.2 - Esgotado o prazo previsto no item anterior, NÃO caberá recurso para revisão de pontos.

7.2-O pedido de revisão deverá ser feito em formulário próprio, conforme Anexo VI deste Edital, encaminhado à Comissão nomeada para tal fim, devidamente protocolado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ibitirama-ES.

7.3 -Após análise dos recursos será publicado no site da ER Consultoria www.consultoriaer.com.br e no site PMI www.ibitirama.es.gov.br e afixado no quadro de aviso da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ibitirama-ES, a classificação definitiva, contra a qual não caberá mais recurso.

8. DA CHAMADA

8.1 - No ato da escolha das vagas, que ocorrerá no dia 30 e 31/01/19, nas dependências da EMEIEF Eliza Pacheco Alves, situada à Rua João Rosa Pereira S/N, Centro Ibitirama-ES (horário estabelecido no Anexo V), o profissional receberá na ato da chamada, após sua escolha uma declaração do local de trabalho com registro do respectivo horário de ocupação escolhido.

8.2 - Ao candidato que escolher uma vaga não será permitida troca da mesma até o término do contrato, exceto por interesse e autorização expressa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, atendendo a necessidade maior da municipalidade

8.3 - A turma e o turno de trabalho serão escolhidos pelo candidato classificado conforme vagas que surgirem.

8.4 - A chamada para escolha de vagas obedecerá à ordem classificatória e será realizada conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Ibitirama-ES.

8.5 - A desistência da chamada, pela ordem de classificação, será documentada e assinada pelo candidato desistente, essa desistência assinada é referente ao dia da chamada prevista no cronograma.



8.6 - O não comparecimento do candidato, conforme a classificação implicará em sua desclassificação sendo chamado o candidato subsequente.

8.7 - Caso o candidato no momento que for chamado, não optar por nenhuma vaga, o mesmo poderá ser reposicionado no final da listagem, mediante assinatura de documento de reposicionamento.

8.8 - O candidato só será reposicionado uma única vez.

8.9 - Somente nos casos de existência de vagas, após encerrada a lista dos candidatos classificados Habilitados e a lista dos candidatos Habilitados reposicionados, é que serão chamados os candidatos classificados em Não Habilitados.

8.10 O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer no local da chamada para escolher a vaga, poderá fazê-lo por procurador legalmente habilitado.

8.10.1 O procurador previsto no item anterior deverá apresentar no ato da escolha além da procuração documento de identidade ou outro documento com foto.

8.10.2 A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos §§ 1º e 2º do art. 654 do Código Civil.

8.10.3 Os poderes conferidos ao procurador restringem-se apenas à escolha de vaga, não cabendo, em hipótese alguma, conferi-los quanto à assunção do exercício.

8.11 O procedimento de chamada obedecerá à rigorosa ordem de classificação para suprimento de vagas que surgirem no decorrer do ano letivo.

8.11.1 Para fins das chamadas sequenciais será utilizado o meio de comunicação (telefone /e ou Whatsap, fornecido pelo candidato no ato de inscrição. O servidor responsável pela chamada de candidatos realizará no máximo, até 03 (três) tentativas de contato, no mesmo dia.

8.11.2 Para Substituição até 30 (trinta) dias, será utilizada uma lista anexa, de acordo com o informado pelo candidato na ficha de inscrição; sendo que a não aceitação a 2 (duas) convocações consecutivas, resultará na eliminação do candidato na referida lista.

8.12 O professor contratado que assumir licença, em caráter de substituição até 30 dias, terá direito de assumir vaga de licença a partir de 31 dias, caso ocorra no período que estiver substituindo, dentro de sua ordem de classificação.

9. DA REMUNERAÇÃO E DA JORNADA DE TRABALHO

9.1 Os vencimentos dos profissionais contratados por meio deste Processo Seletivo, será o constante da Tabela de Vencimentos do Magistério, na referência inicial do cargo pleiteado, conforme quadro abaixo:

CARGO	NÍVEL	REMUNERAÇÃO (CH 25h)
PROFESSOR MaPA	I	R\$ 1.231,73
	II	R\$ 1.329,90
	III	R\$ 1.436,27
	IV	R\$ 1.551,20
	V	R\$ 1.675,29
	VI	R\$ 1.809,31

CARGO	NÍVEL	REMUNERAÇÃO (CH 25h)
PROFESSOR MaPB	III	R\$ 1.436,27
	IV	R\$ 1.551,20
	V	R\$ 1.675,29
	VI	R\$ 1.809,31

CARGO	NÍVEL	REMUNERAÇÃO (CH 25h)
PROFESSOR MaPP	IV	R\$ 1.551,20
	V	R\$ 1.675,29
	VI	R\$ 1.809,31

9.2 - A remuneração do profissional contratado em designação temporária será aquela fixada no momento da contratação baseada na maior titulação apresentada na área da educação pleiteada.

9.3 - A mudança de nível prevista nas Leis Municipal nº 172/93 e 264/97, NÃO se aplica a candidatos contratados por este Edital.



9.4 - Conforme Estatuto e Plano de Cargos e Carreiras do Magistério Público Municipal de Ibitirama Leis nº 172/93 e 264/97 e suas alterações, a carga horária semanal do profissional do magistério contratado em regime de designação temporária é de 25 (vinte e cinco) horas semanais.

9.5 - Por excepcional interesse da Secretaria Municipal de Educação e Cultura SEMEC, a carga horária semanal poderá ser modificada, desde que respeitados os preceitos legais. A carga horária semanal do professor será flexível, podendo ser alterada ao longo do contrato, caso ocorra evasão escolar, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção, aumento de matrícula, exoneração, demissão, falecimento, aposentadoria, capacitação, afastamentos ou licença de servidor efetivo, expansão das instituições municipais de ensino e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo.

9.6 - O candidato deverá participar de formação e aplicação de avaliações internas e sistêmicas ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Secretária Estadual de Educação e/ou Ministério da Educação durante o ano letivo de 2019, que se realizará fora do horário de serviço.

9.7 - Ao profissional do Magistério detentor de cargo na área das Redes Públicas de Ensino Estadual e Municipal e Escola Privada, só será permitido à contratação na Rede Pública Municipal de Ensino, no caso em que fique comprovada possibilidade de cumprimento de horário (compatibilidade de horários), considerando os funcionamentos de cada turno em seus respectivos horários.

10. DA RESCISÃO

A contratação firmada de acordo com este Edital, extinguir-se-á sem direito a indenizações:

10.1 Do Contratante

- I – pelo término do prazo da contratação;
- II – na hipótese de realização de concurso público pela municipalidade;
- III – na hipótese de redução de números de alunos\turmas.

10.2 Do Contratado

- I – obtiver 03 (três) faltas sem justificativa, consecutivas ou não;
- II – faltar 02 (dois) planejamentos, conselhos de classe e reuniões pedagógicas;
- III – entregar as documentações trimestrais após o prazo estabelecido pela gestão escolar;
- IV - se incorrer em falta disciplinar nos termos da Lei Municipal nº 025/90;
- V – confirmada a insuficiência de desempenho profissional identificado pelo instrumento de avaliação de desempenho.

Parágrafo Único: O candidato que por qualquer falta descrita no item 10.2, nos incisos I,II, III, IV e V tiver o seu contrato rescindido, ficará impossibilitado de participar do processo seletivo desta Secretaria Municipal de Educação do Município de Ibitirama-ES no ano subsequente e o contratado que assumir e desistir terá sua contratação cessada e estará suspenso de assumir outra vaga no ano em curso, de acordo com o Edital 005/2018.

10.2 Serão de responsabilidade do corpo técnico-administrativo e pedagógico da Unidade de Ensino e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a supervisão direta e contínua do desempenho do candidato contratado.



10.3 O candidato que for assinar contrato de prestação de serviço fica ciente que estará sujeito às avaliações feitas pela equipe citada no item 10.2. Sua insuficiência de desempenho profissional, verificada por instrumento próprio e atestada pela direção da unidade escolar resultará na rescisão imediata do contrato. A avaliação de desempenho será regulamentada por portaria própria.

10.4 - Quando a rescisão se der por iniciativa do contratado, este deverá comunicar o fato à Chefia Imediata com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11. DA COMISSÃO

11.1 Compete à Comissão do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Professores, instituída pela Prefeitura Municipal de Ibitirama-ES, as seguintes atribuições:

- a)** elaborar o Edital do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Professores;
- b)** Acompanhar e supervisionar a realização das inscrições, a análise dos títulos, tempo de serviço e análise dos recursos;
- c)** divulgar o resultado do presente Processo;
- d)** adotar as providências quanto à homologação e publicação do resultado.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O candidato classificado, que no dia que for chamado se encontrar em licença médica ou licença maternidade, deverá escolher a vaga, conforme sua classificação, somente assumindo após o término da licença.

12.2 – Do surgimento de novas de novas vagas será aditivado o contrato dos servidores em designação temporária que, no momento da escolha, não tiveram a oportunidade de optar por um contrato com a carga horária completa.

12.3 - O candidato classificado deverá manter o endereço e telefone atualizados junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

12.4 - É de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente as publicações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado;

12.5 - Este Processo Seletivo Simplificado terá validade para o ano letivo de 2019.

12.5 - Na ocorrência de irregularidade praticada por candidato apurada em qualquer fase do Processo de Seleção, ensejará em sua desclassificação e verificadas tais irregularidades após sua contratação o mesmo será exonerado.

12.7 - A classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

Ibitirama-ES, 26 de Novembro de 2018.

VERA LÚCIA DE ALMEIDA FURTADO
Secretaria Municipal de Educação Cultura

REGINALDO SIMÃO DE SOUZA
Prefeito Municipal



www.consultoriaer.com.br



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ANEXO I - HABILITADOS

CARGOS	ÁREA DE ATUAÇÃO	MODALIDADES/ DISCIPLINAS	PRÉ-REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
MaPA	*Educação Infantil	Educação Infantil	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior ou Complementação Pedagogia na área da Pedagogia de no mínimo de 540 horas. *Comprovar habilitação em a Educação Infantil no certificado de Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pelas Resoluções RES. nº 1, de 15 de maio de 2006 RES. nº 9, de 04 de outubro de 2007 e ou Pós Graduação em Educação Infantil.	Responsabilizar-se pelo Processo ensino e aprendizagem, planejar de forma integrada e contextualizada, e ministrar aulas, acompanhar o desempenho escolar dos estudantes, articular-se e desenvolver o sentimento de pertença com a escola e comunidade e outras atribuições típicas descritas no ANEXO II da Lei nº 264/97 Art. 8º. -Plano de Cargos e Carreiras do Magistério Público do Município de Ibitirama- ES e suas alterações, combinado com a Lei 861/201 Art. 4º, parágrafo único.
	Ensino Fundamental anos iniciais	Núcleo Comum		
Ensino Fundamental		Educação Física	- Licenciatura Plena em Educação Física OU Bacharelado em Educação Física acompanhado de Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada.	
	Arte	- Licenciatura Plena em Educação Artística OU Licenciatura Plena em Artes Visuais OU Licenciatura Plena em Artes Plásticas. - Artes Cênicas OU Licenciatura em Música acompanhada de Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada.		
Ensino Fundamental anos finais	Ciências	Licenciatura Plena em Ciências Biológicas OU Licenciatura Plena em Biologia OU Licenciatura Plena em Ciências OU Licenciatura Plena em Ciência – Habilitação Matemática OU outra Licenciatura acompanhada de Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada.		
	Geografia	Licenciatura Plena em Geografia OU outra Licenciatura acompanhada de Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada.		



www.consultoriaer.com.br



**GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

MaPB		História	Licenciatura Plena em História OU Licenciatura Plena em Ciências Sociais OU outra Licenciatura acompanhada de Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada.
		Inglês	Licenciatura Plena em Letras/Inglês OU Licenciatura Plena em Português / Inglês OU outra Licenciatura acompanhada de Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada.
		Língua Portuguesa	Licenciatura Plena em Letras OU outra Licenciatura acompanhada de Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada.
		Matemática	Licenciatura Plena em Matemática OU Licenciatura Plena em Ciências – Habilitação Matemática OU outra Licenciatura/bacharelado acompanhada de Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada.
		Ensino Religioso	Licenciatura plena em Ensino religioso; OU Licenciatura em qualquer área do conhecimento, acrescida de curso de Pós-graduação lato sensu em Ensino Religioso que atenda às prescrições da Res. CNE/CES nº 1, de 08/06/2007 alterada pela Resolução CNE/CES nº 5 de 25/09/2008 OU Graduados em Ciências da Religião, com complementação pedagógica, nos termos da Res. CNE/CP nº 2, de 26/06/97.
MaPP	Educação Infantil e Ensino Fundamental	Professor Pedagogo	Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Supervisão Escolar/ Orientação Escolar/ Administração Escolar/Inspeção Escolar/ Gestão Escolar OU Gestão Educacional OU Pedagogia OU Norma Superior acrescido de Pós Graduação em Supervisão Escolar/ Orientação Escolar/ Administração Escolar/Inspeção Escolar/ Gestão Escolar OU Gestão Educacional (Conforme Resolução do CNE n 01 de 15/05/2006) exigindo como pré-requisito 03 (três) anos de experiência docente, no mínimo.



www.consultoriaer.com.br



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ANEXO II - NÃO HABILITADOS

CARGOS	ÁREA DE ATUAÇÃO	MODALIDADES/ DISCIPLINAS	PRÉ-REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
MaPA	Educação Infantil	Educação Infantil	Cursando Licenciatura Plena em Pedagogia a partir do 5º período OU Curso de Magistério a nível médio, acompanhada de certificado de, no mínimo, 180h, em Educação Infantil.	Responsabilizar-se pelo Processo ensino e aprendizagem, planejar de forma integrada e contextualizada, e ministrar aulas, acompanhar o desempenho escolar dos estudantes, articular-se e desenvolver a sentimento de pertença com a escola e comunidade e outras atribuições típicas descritas no ANEXO II da Lei nº 264/97 Art. 8º. -Plano de Cargos e Carreiras do Magistério Público do Município de Ibitirama- ES e suas alterações, combinado com a Lei 861/2014 Art. 4º, parágrafo único.
	Ensino Fundamental anos iniciais	Núcleo Comum	Estudante a partir do 5º período no Curso de Pedagogia OU Curso de Magistério a nível médio.	
Ensino Fundamental	Arte	Estudante a partir do 5º período do curso de Arte, OU Curso Superior na área da Educação em nível de Licenciatura Plena e curso de Pós Graduação na área de Arte OU Graduação em Arte Visual OU Graduação em Arte Plástica OU Graduação em Arte Cênicas / Teatro OU Graduação em Música OU Graduação em Desenho Industrial OU Graduação em Arquitetura e Urbanismo OU Graduação em Arte Decorativa OU Licenciatura Plena em qualquer área acrescido de curso de arte com carga horária de no mínimo 80h.		
Ensino Fundamental anos finais	Ciências	Estudante a partir do 5º período do curso de Ciências Biológicas OU Graduação em Ciências Agrícolas OU Graduação em Ciências Biológicas OU Graduação em Enfermagem OU Graduação em Engenharia Ambiental OU Graduação em Engenharia de Alimentos OU Graduação em Engenharia Florestal OU Graduação em Farmácia OU Graduação em Fisioterapia OU Graduação em Fonoaudiologia OU Graduação em Medicina OU Graduação em Medicina Veterinária OU Graduação em Nutrição OU Graduação em Odontologia.		
	Geografia	Estudante a partir do 5º período do curso de Geografia OU Graduados em Geografia OU Graduados em Oceanografia OU Graduados em Turismo.		
	História	Estudante a partir do 5º período do curso de História OU Graduados em Filosofia OU Graduados em História OU Graduados em Ciências Sociais.		
	Inglês	Estudante a partir do 5º período do curso de Letras /Inglês OU Graduados em qualquer área acrescidos de Curso avulso de no mínimo 400 horas em Língua Inglesa.		
Língua	Estudante a partir do 5º período do curso de Letras OU Graduados em Comunicação			

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

29.540-000 –IBITIRAMA - ES

(28)3569-1110 / 1154 - educacao@ibitirama.es.gov.br



www.consultoriaer.com.br



**GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

		Portuguesa	Social OU Graduados em Letras.	
		Matemática	Estudante a partir do 5º período do curso de Matemática OU Graduação em Administração OU em Ciências Contábeis OU em Ciências da Computação OU em Economia OU em Estatística OU em Física OU em Matemática OU em Zootecnia. Graduação em Engenharia: Agrícola OU Engenharia Cartográfica OU Engenharia Civil OU Engenharia de Alimentos OU Engenharia de Materiais OU Engenharia de Produção OU Engenharia Elétrica OU Engenharia Florestal OU Engenharia Mecânica OU Engenharia Metalúrgica OU Engenharia Química OU Engenharia Sanitária.	
		Ensino Religioso	Licenciatura em qualquer área do conhecimento, acrescida de formação específica em Ensino Religioso com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas; OU Curso médio na modalidade normal, acrescido de curso de formação específica em Ensino Religioso com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas para atuação nas séries iniciais do Ensino Fundamental.	



www.consultoriaer.com.br



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ANEXO III

CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO

HABILITADOS

I - Formação acadêmica e cursos:

FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURSOS	PONTUAÇÃO POR CURSO
a) Pós-Graduação Stricto Sensu, Doutorado em Educação. Será considerada apenas 01(uma) Pós-Graduação (SOMENTE PARA CANDIDATOS HABILITADOS) .	20,0
b) Pós-Graduação Stricto Sensu, Mestrado em Educação. Será considerada apenas 01(uma) Pós-Graduação (SOMENTE PARA CANDIDATOS HABILITADOS) .	15,0
c) Pós-Graduação "Latu Sensu", com duração mínima de 360 horas, no cargo pleiteado. Será considerada apenas 01(uma) Pós-Graduação.	10,0
d) 01 Curso/e ou Formação Continuada, na área de Educação, emitidos por órgãos públicos, a partir de 40 (quarenta horas) comprovados por meio de Certificados, em papel timbrado contendo data de conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento, data de expedição do mesmo e relação dos conteúdos programáticos, a partir do ano de 2016 .	1,0

1- Os certificados dos cursos devem estar em conformidade com o art 6.3 deste edital.

II - Tempo de serviço:

TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO
a) Tempo de serviço na área da Educação, como docência, apoio pedagógico e gestão escolar, até o limite de 24 meses, especificamente na área pleiteada.	0,5 (Meio ponto por mês)



www.consultoriaer.com.br



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
ANEXO IV

CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO
NÃO HABILITADOS

I - Formação acadêmica e cursos:

FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURSOS	PONTUAÇÃO POR CURSO
a) Pós-Graduação "Latu Sensu", com duração mínima de 360 horas, no cargo pleiteado. Será considerada apenas 01(uma) Pós-Graduação.	10,0
b) 01 Curso/e ou Formação Continuada, na área de Educação, emitidos por órgãos públicos, a partir de 40 (quarenta horas) comprovados por meio de Certificados, em papel timbrado contendo data de conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento, data de expedição do mesmo e relação dos conteúdos programáticos, a partir do ano de 2016 .	1,0

1- Os certificados dos cursos, devem estar em conformidade com o art 6.3 deste edital.

II - Tempo de serviço:

TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO
a) Tempo de serviço na área da Educação, como docência, apoio pedagógico e gestão escolar, até o limite de 24 meses, especificamente na área pleiteada.	0,5 (Meio ponto por mês)



www.consultoriaer.com.br



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
ANEXO V

CRONOGRAMA COM AS DATAS PREVISTAS

ETAPA	PERÍODO	CARGO	HORÁRIO
PUBLICAÇÃO	27/11/2018	-	A partir das 14h - www.consultoriaer.com.br e (www.ibitirama.es.gov.br),
INSCRIÇÃO	01/12/2018 a 06/12/2018	MaPA - MaPB - MaPP	Início às 9h Término às 23h59min www.consultoriaer.com.br e (www.ibitirama.es.gov.br),
RESULTADO	12/12/18	-	A partir das 17h – www.consultoriaer.com.br e (www.ibitirama.es.gov.br),
RECURSO	12 e 13/12/18	-	08h às 11h 30min e 12h30min às 16h.
RESULTADO FINAL RECURSO	18/12/2018	-	A partir das 17h – www.consultoriaer.com.br e (www.ibitirama.es.gov.br),
RESULTADO FINAL	19/12/2018	-	A partir das 17h (www.consultoriaer.com.br e (www.ibitirama.es.gov.br),
CHAMADA	30/01/2019	MaPB MaPP	Horário: 08 h Local: EMEIEF Eliza Pacheco Alves
	31/01/2019	MaPA	Horário: 08 h. Local: EMEIEF Eliza Pacheco Alves



www.consultoriaer.com.br



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
ANEXO VI

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA O SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE IBITIRAMA-ES Nº 005/2018

FICHA/FORMULÁRIO PARA RECURSO

REQUERIMENTO

Eu, _____

Brasileiro (a), () solteiro(a), () casado(a), () divorciado(a), () viúvo(a), residente e domiciliado(a) à Rua _____, Bairro _____ Nº _____, Cidade _____, Estado _____ Portador(a) da Cédula de Identidade Nº _____ e CPF nº _____, Protocolo de Inscrição Nº _____.

Venho por meio deste solicitar junto a Comissão do Processo Simplificado para Nomeação Temporária de Professores – 2019 a

Nestes termos pede deferimento.

Ibitirama, ___ de _____ de 2018.

Assinatura do (a) candidato(a)



www.consultoriaer.com.br



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO

Eu, _____() Professor (a) e ou ()Pedagogo(a),
brasileiro (a) residente Rua_____ Município de _____
_____CPF Nº _____Declaro para os devidos fins, que não acumulo cargo em
nível Federal, Estadual e Municipal.

() Exerço o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) abaixo:

a) _____ cuja
jornada de trabalho é de ____ às ____ horas, com uma carga horária semanal de _____

b) _____
cuja jornada de trabalho é de ____ às ____ horas, com uma carga horária semanal de

c) _____ cuja
jornada de trabalho é de ____ às ____ horas, com uma carga horária semanal de _____

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou
ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação
ilegal, durante o exercício da função para a qual fui contratado(a).

Por ser verdade, firmo o presente que vai datado e assinado, conforme consta abaixo.

_____, _____, de _____ de 2018.

Assinatura do Declarante



www.consultoriaer.com.br



**GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI PIS/PASEP

Eu, _____, residente e domiciliado no município de _____, inscrito no processo seletivo simplificado regulamentado pelo Edital nº 005/2018, portador do CPF _____ e RG _____, declaro que não possuo inscrição de PIS/PASEP.

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do candidato